



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DOS COQUEIROS

CERTIDÃO

CONFORME DISPÕE P ART. 100 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO:

- DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
 QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
E DA CÂMARA MUNICIPAL

EM: 30 / 10 / 2023

LEI Nº 1.166/2023
DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

“Dispõe sobre denominação a uma praça pública.”

AUTORA: VEREADORA IRACEMA DE MECENAS SILVA ALBUQUERQUE

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, faz saber que a Câmara Legislativa do Município de Barra dos Coqueiros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada a nomenclatura de Praça da Bíblia – Pastor Idelfonso Bento de Oliveira com 2.864 m² e perímetro de 265 m, localizada entre a rodovia SE-100, avenida Esther Sampaio Martins, ao lado da Praça Nayane Nataly Lemos Santos, Loteamento Colorado I (Luar da Barra I) no Município de Barra dos Coqueiros/SE.

Art. 2º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação próprias do orçamento vigente.

Art. 3º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2023.


ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO

Prefeito Municipal